



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL Nº 002/2017

Processo de seleção e admissão de professores e coordenadores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e coordenação de turno escolar na Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade Educação Especial Libras e Deficiência Visual - DV, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593/2017 de 11/05/2017, especialmente a Lei Municipal 863/2017 e 866/2017 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores e Coordenadores de turno escolar em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe e coordenação na Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Modalidade Educação Especial Libras e Deficiência Visual – DV, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores e coordenadores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e coordenação de turno escolar na Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade Educação Especial Libras e Deficiência Visual - DV, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, será coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e Coordenadores de turno escolar conforme a Portaria 030/017 e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 O regime de designação temporária será feito para professores MAE-1 e MAE-2 e Coordenador de turno escolar.

1.3 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

1.4 A carga horária de trabalho do contratado será:

I – Professor MAE-1 – 20 horas aula – mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

II – Professor MAE-2 – 20 horas aula – mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

III – Coordenador de turno escolar – 30 horas de atividades semanais

1.5 – No ato de Validação da inscrição e escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária de 25 horas semanais ou conforme a oferta da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pela rede municipal de ensino.

1.6 – O candidato que escolher vaga na Educação Infantil, está sujeito à indicação do diretor e do supervisor, considerando o perfil de cada professor e em qual turma irá atuar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

1.7 – O candidato que escolher vaga no Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, está sujeito à indicação do diretor e do supervisor, considerando o perfil de cada professor para atuar nas turmas de alfabetização e demais turmas dos anos iniciais.

1.8 - O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período compreendido entre às **00:00 do dia 21 de dezembro de 2017 às 23:59 do dia 23 de dezembro de 2017.**

§1º- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º- **As informações inseridas na ficha de inscrição do site e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§3º- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

2.2 - Considera-se **Professor Habilitado**, aquele com Formação Superior Específica para a área pleiteada ou com formação em Magistério à Nível Médio.

§1º - O professor habilitado com Magistério à Nível Médio que estiver cursando Ensino Superior, deverá apresentar declaração atualizada informando o período do curso.

§2º - **O candidato que concluir o ensino superior na área da educação em dezembro de 2017 deverá apresentar Declaração de aprovação, Histórico e data da colação de grau, ciente de que o prazo para entrega do Certificado de habilitação na área pleiteada é até o dia 31/03/2018, sob pena de exoneração.**

§3º - O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu.

2.3 - Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele com formação superior em outra área afim ou cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 4º período.

§1º - Será considerado não habilitado para a área de Língua Inglesa, o candidato que estiver cursando o 4º período de nível superior na área afim ou em qualquer área da educação, com capacitação em curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas. (Podendo somar dois cursos para obter a carga horária de 120 horas).

§2º - O professor não habilitado que pleitear vaga na Educação Infantil, nos Anos Iniciais (1º ao 5º) e nos Anos Finais (6º ao 9º) do Ensino Fundamental, deverá apresentar declaração de estar cursando a partir do 4º período na área pleiteada.

§3º – O candidato que se inscrever em Educação Especial para Tradutor e Intérprete de LIBRAS deverá apresentar certificado de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área pleiteada.

§4º – O candidato que se inscrever em Educação Especial para Professor de LIBRAS ou Instrutor de LIBRAS deverá apresentar certificado de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área pleiteada.

§5º - O Candidato que se inscrever em Educação Especial na área de Deficiência Visual – DV deverá apresentar certificado de no mínimo 120 horas (cento e vinte) na área pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2.4 – O Candidato que se inscrever para o cargo de **Coordenador de turno escolar** deverá ter formação superior na área educacional.

2.5 - No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação específica.

2.6 - Não será computado para fins de contagem de pontos **o tempo de serviço como efetivo**.

2.7 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga.

§1 - O candidato que realizar mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado.

2.8 - O professor que assumir o cargo pleiteado e desistir posteriormente, terá sua inscrição indeferida nos próximos 2 (dois) anos no município de Sooretama, salvo se por uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.9 - O professor de área específica que assumir as aulas e desistir posteriormente de forma integral ou parcial terá sua inscrição indeferida nos próximos 2 (dois) anos no município, salvo se por uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.10 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.11 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 - **No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.**

§1 - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado no processo seletivo, o candidato que **não apresentar no ato de validação da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.**

§2 - Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§3 – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição e validação.

§4 – A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

3. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

3.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber.

I – Cópia do diploma ou do histórico escolar acompanhado da Declaração de conclusão do Ensino Superior que habilita o candidato para a vaga pleiteada.

II - Cópia do diploma/histórico escolar do Magistério na Modalidade Normal do Ensino Médio.

III – Declaração de aprovação, histórico e data da colação de grau para os que irão concluir o ensino superior na área da educação em dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

IV- Declaração atualizada para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre.

V – Certificado do curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas. (Podendo somar dois cursos para obter a carga horária de 120 horas).

VI - Certificado do Curso de LIBRAS de no mínimo 120 (cento e vinte horas) para Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

VII - Certificado do Curso de LIBRAS de no mínimo 120 (cento e vinte horas) para Professor ou Instrutor de LIBRAS.

VIII - Certificado de Curso na área de DEFICIÊNCIA VISUAL – DV de no mínimo 120 horas (cento e vinte).

4. DAS CLASSIFICAÇÕES

4.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

4.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função **REGENTE DE CLASSE** abrangerá os seguintes itens:

I – Graduação;

II – Pós-graduação;

III – Capacitação na área educacional concluída nos anos de 2013 a 2017;

IV - Tempo de atuação na função de **Regente de Classe**, no período de fevereiro de 2010 a outubro de 2017, sendo o tempo máximo de 30 meses.

V – Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2015 a 2017, sendo o tempo máximo de 28 meses.

VI – O Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL) será considerado somente para o candidato que pleitear a vaga para professor.

VII - A pontuação referente ao tempo de atuação como **REGENTE DE CLASSE**, será concernente à declaração emitida pelo **Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sooretama**.

VIII - A pontuação referente ao tempo de atuação como **ESTAGIÁRIO** (Educação Especial ou Apoio de PL) será concernente à declaração emitida pela **escola, assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital**.

4.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR** abrangerá os seguintes itens:

I – Graduação na área educacional;

II – Pós-graduação;

III - Tempo de atuação na função de **Coordenador de turno escolar** no período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2017, sendo o tempo máximo de 10 meses.

4.4 A pontuação referente ao tempo de atuação como **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR** será concernente à declaração emitida pelo **Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sooretama, junto com a declaração da escola (Anexo IV) assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação, respeitando o período estabelecido neste edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

4.5 A atribuição de pontos ocorrerá da seguinte forma:

I - Será atribuído 02 (dois) pontos por mês trabalhado na função REGENTE DE CLASSE no período de fevereiro de 2010 a dezembro de 2017, sendo o tempo máximo de 30 meses.

II - Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado na função de Estagiário – (Educação especial e Apoio de PL), no período de 2015 a 2017, sendo o tempo máximo de 28 meses.

III - Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado na função de Coordenador de turno escolar no período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2017, sendo o tempo máximo de 10 meses;

IV – Será atribuído 03 (três) pontos por mês trabalhado aos professores que residem na zona urbana de Sooretama e deslocam-se para as escolas da zona rural e também os professores que residem na zona rural e deslocam-se para a zona urbana no período de 01/03/2017 a 22/12/2017.

V – Para ter direito a 03 (três) pontos por mês trabalhado na zona rural, o candidato deverá apresentar comprovante de residência na zona urbana do município de Sooretama em seu nome ou comprovar vínculo entre o titular presente no comprovante retro citado, seja por declaração ou demais documentos, necessitando assim, deslocar-se para o interior desta cidade. Da mesma forma terá direito a 03 (três) pontos por mês trabalhado, os candidatos que apresentarem comprovante de residência na zona rural do município de Sooretama em seu nome ou comprovar vínculo entre o titular presente no comprovante retro citado, seja por declaração ou demais documentos, necessitando deslocar-se para a zona urbana de Sooretama-ES.

Parágrafo Único – A falsa declaração de residência implicará no indeferimento, desclassificação ou exoneração do candidato em qualquer fase deste processo seletivo.

4.6 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica e cursos, obedecerá aos critérios assim definidos:

I - Pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas – **10 (dez) pontos**, apenas um documento;

II - Declaração ou certificado de Participação no Programa “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa” - PNAIC, com aproveitamento de 75% - **8 pontos**. (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano).

III - Declaração ou certificado de participação no curso Comunicação em Matemática com aproveitamento de 75% - **5 pontos** (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano).

IV - Certificado de participação no curso Alfabetização Linguística da Teoria à Prática 2017- **05 pontos** (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano).

V – Certificado de participação no curso Árvores dos Saber (FIBRIA) 2017 – **05 pontos** (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano).

VI- Certificado de participação no curso Encontro por Disciplina (Matemática, Português, Ciências) **05 pontos** - (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

VII - Certificado de Participação no Programa de Educação Ambiental Áreas Protegidas oferecido pela Reserva Natural Vale – **05 pontos**. (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano).

VIII - Certificado de participação no Programa Currículo em Movimento na Educação Infantil- PCMEI de Sooretama com 85% de aproveitamento – **8 pontos** (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).

IX - Certificado de participação no Curso Interações e Brincadeiras na Educação Infantil - IBEI de Sooretama com 85% de aproveitamento - **8 pontos** (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).

X - Certificado de Participação no Projeto de Leitura Institucional “Lendo me encanto, encantado me encontro” - **05 pontos** com aproveitamento de 80%. (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).

XI - Certificado de Participação no Projeto Pequeno Cidadão (2016) – **5 pontos**. (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).

XII - Participação em cursos na qualidade de formador/tutor com carga horária acima de 40 horas, na área da educação – **05 pontos**, apenas um documento (Válido para Educação Infantil e Ensino Fundamental).

XIII - Certificado de participação no Programa Agrinho – **04 pontos** (Válido para Educação Infantil e Ensino Fundamental).

XIV - Certificado de participação do curso Formação pela Escola FNDE – **04 pontos**. (Válido para Educação Infantil e Ensino Fundamental).

XV - Certificado da Jornada Pedagógica 2017 – **04 pontos** (Válido para Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a vaga pleiteada).

XVI - Cursos Livres de qualificação na área de educação com a seguinte pontuação:

- a) de 10 a 60 horas de duração – 1 (um) ponto;
- b) de 61 a 140 horas de duração - 2 (dois) pontos;
- c) acima de 141 horas de duração - 3 (três) pontos;

§ 1º - **Será aceito apenas um certificado de cada Inciso e de cada Alínea acima descritos.**

§ 2º - Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de **2013 a 2017, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação.**

4.7 - Todos os diplomas ou certificados de cursos na área educacional na qualidade de cursista e/ou formador/tutor serão aceitos somente, se expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Sooretama ou em parceria com esta Secretaria.

4.8 – Os Cursos Livres de qualificação na área de educação (**inciso XVI**) serão aceitos se se expedidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sooretama ou em parceria com esta Secretaria ou expedidos, registrados e carimbados por outras Secretarias Municipais e Superintendências Regionais.

4.9 - Os cursos de pedagogia apostilados só terão validade acompanhados de histórico.

5 DOS RESULTADOS

5.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site a partir de **26/12/2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

5.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

6 DOS DESEMPATES

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I - Maior tempo de atuação na área pleiteada;

II - Maior idade.

7 DOS RECURSOS

7.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após a divulgação da classificação.

7.2 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

8 DAS VAGAS

8.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2018.

8.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos indeferidos serão reclassificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9 DA CONVOCAÇÃO E DA ESCOLHA

9.1 A chamada dos classificados será **através do edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino**.

9.2 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

9.3 O professor deverá comparecer no horário **exato marcado para a escolha**, sob pena de reclassificação.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

9.5 A entrega dos documentos comprobatórios será na **PEM Léia dos Santos** localizada na Rua Vitório Bobbio nº 255, Centro – Sooretama-ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e cópia legível). O CANDIDATO CONVOCADO SE APRESENTARÁ COM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, CURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, DOCUMENTOS PESSOAIS E A FICHA DE INSCRIÇÃO GERADA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, **sob pena de indeferimento caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

9.6 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na **PEM Léia dos Santos localizada na Rua Vitério Bobbio nº 255, Centro – Sooretama-ES.**

9.7 Documentos Pessoais – Originais e Cópias legíveis:

- ✓ RG; CPF; CTPS; PIS ou PASEP; Título de eleitor;
- ✓ CNH (caso possua);
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- ✓ Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
(http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao_cert.asp);
- ✓ Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- ✓ 02 fotos 3x4 e telefone para contato;
- ✓ Atestado de Saúde original;

9.8 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato deverá protocolar todos os documentos na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação.

9.9 A Secretaria de Educação ficará isenta da responsabilidade de permutar funcionários entre as unidades de ensino.

10 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação.

10.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

11.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

11.3 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

11.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

11.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

11.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	19/12//2017	
Inscrição	21/12 a 23/12/2017	00:00 do dia 21/12 às 23:59 do dia 23/12/2017
Divulgação do Resultado	26/12/2017 Terça-feira	
Recurso	27/12/2017 Quarta-feira	
Divulgação do resultado após recurso	28/12/2017 Quinta-feira	
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	29/12/2017 Sexta-feira	
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na Secretaria Municipal de Educação somente para os candidatos que forem convocados.	04/01/2018 Quinta-feira Educação Infantil, Educação Especial Coordenador de turno escolar	Educação Infantil e Ed. Especial (Libras e Deficiência Visual) 08h Coordenador de Turno Escolar 13h
	05/01/2018 Sexta-feira Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 08h
		Ensino Fundamental Anos Finais: 13h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

13 – DOS ANEXOS

- 13.1 – Critérios para atribuição de pontos - Página 11
- 13.2 - Critérios para atribuição de pontos - Coordenador de turno escolar - Página 12
- 13.3 – Formulário para pedido de recurso – Página 13
- 13.4 – Declaração tempo de Serviço - 14

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 19 de dezembro de 2017

**IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 593/2017 DE 11/05/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO
I - Pós-graduação na área de educação com duração mínima de 360 horas - apenas um documento;	10 pontos
II - Certificado de participação no Programa Currículo em Movimento na Educação Infantil- PCMEI de Sooretama com 85% de aproveitamento – (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).	8 pontos
III - Certificado de participação no Curso Interações e Brincadeiras na Educação Infantil - IBEI de Sooretama com 85% de aproveitamento - (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).	8 pontos
IV - Certificado de Participação no Projeto de Leitura Institucional “Lendo me encanto, encantado me encontro” - com aproveitamento de 80%. (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).	5 pontos
V - Certificado de Participação no Projeto Pequeno Cidadão (2016) – (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).	5 pontos
VI - Declaração ou certificado de Participação no Programa “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa” - PNAIC, com aproveitamento de 75% - (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano).	8 pontos.
VII - Declaração ou certificado de participação no curso Comunicação em Matemática com aproveitamento de 75% - (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano).	5 pontos
VIII - Certificado de participação no curso Alfabetização Linguística da Teoria à Prática 2017- (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano).	5 pontos
IX – Certificado de participação no curso Árvores dos Saber (FIBRIA) 2017 – 05 pontos (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano).	5 pontos
X - Certificado de participação no curso Encontro por Disciplina (Matemática, Português, Ciências) - (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano).	5 pontos
XI - Certificado de Participação no Programa de Educação Ambiental Áreas Protegidas oferecido pela Reserva Natural Vale – (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano).	5 pontos
XII - Participação em cursos na qualidade de formador/tutor com carga horária acima de 40 horas, na área da educação – apenas um documento (Válido para Educação Infantil e Ensino Fundamental).	5 pontos
XIII - Certificado de participação no Programa Agrinho – (Válido para Educação Infantil e Ensino Fundamental).	4 pontos
XIV - Certificado de participação do curso Formação pela Escola FNDE – (Válido para Educação Infantil e Ensino Fundamental).	4 pontos.
XV - Certificado da Jornada Pedagógica 2017 – Educação Infantil e Ensino Fundamental	4 pontos
XVI - Cursos Livres de qualificação na área de educação com a seguinte pontuação: a) de 10 a 60 horas de duração –1 (um) ponto; b) de 61 a 140 horas de duração - 2 (dois) pontos; c) acima de 141 horas de duração - 3 (três) pontos;	1 ponto 2 pontos 3 pontos
XVII - Tempo de atuação na função de Regente de Classe , no período de fevereiro de 2010 a dezembro de 2017, sendo o tempo máximo de 30 meses para quem mora e atua na zona urbana e para quem mora e atua na zona rural.	2 pontos por mês trabalhado
XVIII - Tempo de atuação na função de Regente de Classe , no período de fevereiro de 2010 a dezembro de 2017, sendo o tempo máximo de 30 meses para quem mora zona urbana e atua na zona rural e para quem mora na zona rural e atua na zona urbana.	3 pontos por mês trabalhado
XIX - Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL) , no período de 2015 a 2017, sendo o tempo máximo de 28 meses.	1 ponto por mês trabalhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO II

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR**

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO
I - Pós-graduação na área de educação com duração mínima de 360 horas - apenas um documento;	10 pontos
II - Tempo de atuação na função de Coordenador de turno escolar no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016, sendo o tempo máximo de 10 meses.	1 ponto por mês trabalhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
COM BASE NA LEI MUNICIPAL 863/2017 E 866/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR

Declaro para fins de pontuação por tempo de serviço no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017 que, após consulta aos nossos registros, constatamos que o Sr^o(a). _____, inscrito (a) no CPF nº _____ esteve em efetivo exercício na função de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR na escola _____ no período de _____/_____/2016 a _____/_____/2016 somando um total de _____ meses _____/_____/2017 a _____/_____/2017 somando um total de _____ meses.

Sooretama-ES, _____ de _____ de 2017

(Assinatura e Carimbo do Diretor)

Carimbo da Escola